



CONTRATO Nº 253/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
SALTO DO JACUÍ E SOCIEDADE
ASSISTENCIAL DE CANDELÁRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí-RS.

CONTRATADA: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELÁRIA, com sede na Rua Armando Pereira, nº 140, Centro, em Candelária/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.567.798/0001-36, por seu representante legal **DALTON LUIS HOPPE**, residente e domiciliado na cidade de Candelária/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá conforme Processo nº 1726/2022 é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

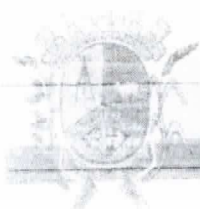
DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª. E objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de abrigamento, atendimento e hospedagem do idoso **JONES ROBERTO FERNANDES**, conforme parecer técnico e demais documentos em processo administrativo nº 1726/2022.

DO VALOR

Clausula 2ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, como complementação, sendo o valor mensal para a internação de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), o qual será pago com o benefício de aposentadoria do abrigado, que possui descontos, pois está recebendo apenas R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme proposta de prestação do serviço em no processo acima referido, assim como em caso de hospitalização do mesmo, disponibilizará cuidador hospitalar ou pagará acompanhante durante sua hospitalização.

1



DO PAGAMENTO

Clausula 3ª O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ pagará, até o quinto dia do mês subsequente ao envio do relatório especificado com valores unitários de cada prestação do serviço, a CONTRATADA, e apresentação da nota fiscal, a título de remuneração pelos serviços efetivamente prestados e especificados na Clausula Primeira.

DO PRAZO

Clausula 4ª. A CONTRATADA prestará o serviço pelo período de 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido em prazo menor, caso os fins assumam a responsabilidade do abrigado, conforme descrição no processo 1726/2022.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA prestar o serviço e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados e efetuados pela CONTRATADA, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada dos demais documentos comprobatórios do serviço prestado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato e previstos na Cláusula Primeira, através de profissionais e equipamentos tudo sob sua inteira responsabilidade;
- b) Remeter ao MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, até o quinto dia de cada mês subsequente a nota fiscal da prestação do serviço, relação de todos os serviços prestados no mês anterior, contendo identificação do paciente.
- c) Custear todas as despesas com materiais necessários para a prestação dos serviços constantes deste Contrato, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a execução do objeto do presente Contrato.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Clausa 6ª.

RUBRICA: 33.90.39.53 - RECURSO: 1 - P/A: 2043

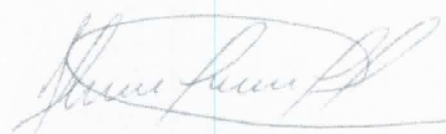
DO FORO

Clausa 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2022.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELÁRIA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: